

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

LEI Nº 11.230, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui o conteúdo sobre cultura tradicionalista nas EMEFs e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído conteúdo sobre cultura tradicionalista nas aulas ministradas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Lajeado (EMEFs).

Parágrafo único. O conteúdo referido no caput deste artigo deverá abranger atividade curricular, aulas sobre a cultura, o folclore e o tradicionalismo gaúcho.

Art. 2º A presente lei vem contribuir com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Gaúcho, previsto dentro das especificações de territorialidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

DECRETO Nº 12.294, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 27358/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 533.015,81 (quinhentos e trinta e três mil, quinze reais e oitenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil	
3.3.90.30 - Material de consumo (1624)	R\$ 529.802,61
Recurso: 1281	
10.03 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil	
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1551)	R\$ 3.213,20
Recurso: 1281	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 533.015,81

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro Recurso 1281	R\$ 525.179,64
Excesso de Arrecadação Recurso 1281	R\$ 7.836,17
Total Fonte de Recursos	R\$ 533.015,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

DECRETO Nº 12.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 22701/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1626)	R\$ 100.000,00
Recurso: 1284-Estruturação Rede de Serviços SUAS	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 100.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação Recurso 1284-Estruturação Rede de Serviços SUAS

R\$ 100.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 100.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

DECRETO Nº 12.296, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23096/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.43 - Subvencoes sociais (1025)	R\$ 15.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 15.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2064 - Manutencao da Cultura	
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1008)	R\$ 15.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 15.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

DECRETO Nº 12.297, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23084/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 19.902,00 (dezenove mil, novecentos e dois reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.361.0013.1021 - Ampliaco es Constr. Esc.do Ens.Fundamental	
4.4.90.51 - Obras e instalacoes (543)	R\$ 19.902,00
Recurso: 0020	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 19.902,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (553)	R\$ 19.902,00
Recurso: 0020	

Total Fonte de Recursos	R\$ 19.902,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

DECRETO Nº 12.298, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 22916/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0014.2123 - Passagens	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (802)	R\$ 22.000,00
Recurso: 1005	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 22.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0014.2087 - Manutenção do CRAS	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (716)	R\$ 22.000,00
Recurso: 1005	

Total Fonte de Recursos	R\$ 22.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

DECRETO Nº 12.300, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Reitera o Estado de Calamidade Pública no Município de Lajeado, recepciona o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 6809/2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade em todo o território do estado do Rio Grande do Sul e instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da pandemia de COVID-19, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.025, de 9 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados de COVID-19 no Município de Lajeado tem se mantido em patamar controlado e a imunização da população tem avançado com velocidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no território do Município de Lajeado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Lajeado o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto Estadual nº 56.025, de 9 de agosto de 2021.

CAPÍTULO II DAS REGRAS ATINENTES AOS ESPORTES

Art. 3º Em observância às disposições do art. 15, § 1º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, fica autorizada a realização de esportes coletivos no Município de Lajeado, devendo ser observado os protocolos obrigatórios.

Parágrafo único - os estabelecimentos são responsáveis por garantir o cumprimento dos protocolos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

Art. 4º Fica autorizada a realização de competições esportivas a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Fica autorizada a abertura das copas nas quadras de esporte, com obediência aos protocolos de ocupação, distanciamento e higienização.

CAPÍTULO III DOS BARES, RESTAURANTES E CASAS DE FESTAS

Art. 6º Nos bares, restaurantes e casas de festas, as mesas podem ser ocupadas com o máximo de 5 pessoas e deverão estar posicionadas com a distância de 2m uma da outra.

§ 1º É vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas.

§ 2º Os estabelecimentos ficam responsáveis por organizar as filas externas.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A fiscalização das disposições de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento, pelos fiscais da Vigilância Sanitária, pela equipe da Secretaria de Segurança Pública do Município, Brigada Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. A fiscalização deverá observar o regramento estabelecido no Plano Municipal de Fiscalização.

Art. 8º As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao combate a pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

- I - multa;
- II - interdição do estabelecimento;
- III - cassação da licença/alvará;
- IV - apreensão.

§ 1º Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico das infrações às normas de combate ao COVID-19.

§ 2º As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa e no caso de multa, havendo reincidência, a mesma deverá ser aplicada em dobro.

Art. 9º Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

Parágrafo único. Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO V DO REGRAMENTO APLICÁVEL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 Fica mantido o atendimento presencial aos cidadãos nas Secretarias Municipais, devendo cada Secretaria providenciar para que sejam evitadas filas e aglomerações nas repartições públicas municipais.

Art. 11 O trabalho nas secretarias se dará de forma presencial, com exceção dos servidores que tenham indicação médica de afastamento do trabalho presencial, mediante laudo elaborado pelo médico oficial do Município.

Art. 12 As empregadas públicas gestantes, ficam dispensadas do trabalho presencial, em observância aos termos da Lei Federal nº 14.151/2021, devendo a secretaria de lotação da servidora, autorizar a realização de teletrabalho nos casos em que isso é possível, em observância ao Decreto nº 11.499/2020.

Art. 13 Os servidores que realizarem o teletrabalho, deverão realizar o isolamento em suas casas, durante o horário de expediente, sob pena de responsabilização pessoal, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 14 Cada Secretário deverá organizar o trabalho na repartição de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições.

Art. 15 No serviço público municipal deverão ser observados os protocolos obrigatórios constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 55.882/2021.

Art. 16 A partir do dia 27 de setembro de 2021, os atestados médicos e odontológicos deverão ser protocolados na sala da Saúde do Servidor, localizada no 3º andar do prédio administrativo.

Parágrafo único. A partir do dia 27 de setembro de 2021, não serão aceitos atestados médicos ou odontológicos encaminhados por e-mail ou whatsapp, devendo, ainda, ser observado o regramento estabelecido no Decreto nº 9.999/2016.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Fica autorizada a abertura e utilização das áreas comuns dos condomínios.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.16

Data: 17/09/2021

Hora: 10:15

Portaria nº 28514/2021

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 21/09/2021, ao servidor ANDRE SCHEID, matrícula 3204, cargo de Engenheiro, padrão TB26, nível I, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 9.797,23 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço Trienal - 40% (8 avanços) - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 102; Adicional categoria especial - 25% - Lei Municipal nº 4653 de 1991, art. 1º; Grat. 15% Lei 7857/07 - Lei Municipal nº 7857 de 2007, art. 7 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 17/09/2021.

MARCELO CAUMO
Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

PORTARIA N.º 28.515, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata
NANCI ROBERTA FUHR DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 28.469/2021, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche,

CONSIDERANDO que o prazo previsto para posse no cargo findou-se em 17 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata NANCI ROBERTA FUHR DA SILVA, efetuada pela portaria n.º 28.469, de 03 de setembro de 2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 49º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 563-01/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

P O R T A R I A N.º 28.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA a candidata PRISCILA WILLMS para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE CRECHE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 20192/2021 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Tainá Zambiasi,

RESOLVE:

Nomear a candidata PRISCILA WILLMS, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 52º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 603-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

P O R T A R I A N.º 28.517, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA o candidato CÁSSIO ANDRÉ REIS para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente n.º 20952/2021,

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Silvana Rosa Feldens Klepker,

RESOLVE:

Nomear o candidato CÁSSIO ANDRÉ REIS para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 612-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

EDITAL S E A D N.º 696-01/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 22 de setembro a 04 de outubro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 09/2021
Monitor de Creche	30h/s	Ensino médio modalidade "Normal" (Magistério)	Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, maternidade ou outro afastamento legal.	R\$ 1.656,54

1.1 – A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades

Zelar e executar trabalhos de cuidado com as crianças em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças; Proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; Colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; Participar de atividades extraclasse e períodos dedicados à formação continuada; Executar outras tarefas afins.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 28513/2021.

2.2 Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link concurso e processo seletivo a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3 O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova escrita de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

3. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 22 de setembro a 04 de outubro de 2021

3.2 Local: As inscrições serão feitas VIA INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico:
https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos

3.3 Horário: A partir da zero hora do dia 22 de setembro de 2021 até as 23h59min do dia 04 de outubro de 2021.

3.4 O Município de Lajeado disponibilizará computador para acesso à internet durante o período de inscrições, junto à Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 411, Centro - Lajeado/RS, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h e na sexta-feira das 8h às 14h.

3.5 Condições para inscrição

3.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.5.2 Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.5.4 Gozar de boa saúde física e mental.

3.5.5 Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.5.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

identificação do candidato, não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.6 Documentação necessária

3.6.1 No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (original frente e verso);

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

3.6.2 Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.6.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio originais.

3.7. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.8 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.5 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Data de realização da prova escrita: 15 de outubro de 2021.

4.1.1 Caso haja necessidade o Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita e será publicado por Edital.

4.2 LOCAL e HORÁRIO: A ser divulgado por Edital, no dia de 06 de outubro de 2021.

4.3 O tempo de duração da Prova escrita será de até 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

4.4 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.5 A cada questão correta será atribuída cinco pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

Tipo de prova	Pontuação	Nº Questões	Peso por questão	Caráter
Prova Objetiva	100 pontos	20	5,0 pontos	Eliminatório e Classificatório

4.5.1 Serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma da nota da prova escrita, sendo os demais excluídos do certame.

4.5.2 Cada questão conterà 4 (quatro) alternativas A, B, C, e D onde somente uma será considerada correta.

4.5.3 As provas serão acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.5.4 A bibliografia indicada para realização da prova escrita será informada no anexo I deste edital.

4.6 Os candidatos deverão apresentar-se ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início marcado, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, e o documento oficial com foto.

4.7 Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentarem após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

4.8 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

4.9 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.10 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. As respostas da prova objetiva deverão ser assinaladas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, não podendo ter rasuras.

4.10.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta ou a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

4.10.2. Ao final da prova o candidato devolverá o caderno de prova e o cartão de resposta devidamente identificados, os mesmos serão armazenados em envelope, o qual será lacrado, mediante a assinatura dos membros da Comissão presentes na aplicação da prova e/ou fiscal e os dois últimos candidatos.

4.10.3. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.10.4. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cartões respostas preenchidos pelos candidatos.

4.10.5. A Comissão tem o prazo de até três dias para publicar as notas auferidas.

4.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

4.11.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com outros candidatos.

4.11.2 Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos.

4.11.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação.

4.12 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito;

b) Das notas quando da divulgação das mesmas.

5.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação de gabarito e publicação das notas, de acordo com anexo II deste Edital.

5.3 Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

5.4 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

5.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no anexo II.

5.6 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.7 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato

DIÁRIO OFICIAL

passará a constar no rol de selecionados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

6.1.2 Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

6.1.2.1 O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 28 de outubro de 2021, às 10 horas, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3 O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.3.1 O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.4 Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

8.2 Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

I) Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

II) Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

III) Certidão de negativa de condenação criminal da Justiça Federal:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

IV) 2 fotos 3x4 recentes;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas), ou portaria de nomeação em outro cargo. Cópia da página da foto, qualificação civil, alteração de identidade e de todos os contratos de trabalho;

VI) Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

VII) Cartão Cidadão;

VIII) Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);

IX) Carteira de Identidade;

X) CPF;

XI) Título de Eleitor;

XII) Comprovante(s) de quitação da última eleição. Caso não possuir mais o comprovante, retirar a certidão no site da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XIII) Cartão do SUS;

XIV) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para menores de 45 anos de idade);

XV) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), (se for o caso);

XVI) Comprovante de Escolaridade - Certificado ou Diploma de Conclusão da escolaridade exigida, de acordo com tabela, item 1. O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XVII) Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

XVIII) Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU;

XIX) Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir). Cópia da página da CTPS onde consta o contrato ou da portaria de nomeação;

XX) Comprovante da conta salário (BANCO SANTANDER);

XXI) Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

XXII) Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIII) Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIV) Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXV) Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;

XXVI) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7 Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

9.8 Faz parte do presente Edital: Anexo I – Bibliografia
Anexo II – Cronograma do PSS

GABINETE DO PREFEITO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

Barbosa, Maria Carmen Silveira. Por Amor e por Força: rotinas na Educação Infantil, Porto Alegre: Artmed, 2006.

Horn, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons e Aromas: a organização dos espaços na educação Infantil, Porto Alegre: Artmed, 2007.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil/ Secretaria de Educação Básica- Brasília: MEC, SEB, 2010.

BNCC Educação Infantil - <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla, Editora Nacional, 2008.

Raciocínio Lógico Matemático.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

ANEXO II

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	22/09 a 04/10/2021
Publicação e homologação das inscrições	06/10/2021
Divulgação do horário e local das provas	06/10/2021
Aplicação da prova escrita	15/10/2021
Publicação do gabarito	18/10/2021
Prazo de Recurso quanto ao gabarito e questões da prova	19 e 20/10/2021
Divulgação da decisão do recurso (se houver) e publicação das notas da prova	22/10/2021
Prazo de Recurso quanto as notas	25e 26/10/2021
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	27/10/2021
Sorteio Público em caso de empate nas notas	28/10/2021
Publicação e homologação final da classificação	29/10/2021

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1405

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19345/2021
- CONTRATADA: EVOLUIR LTDA, CNPJ Nº 12.211.714/0001-28
- VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
- FUND. LEGAL: ART. 13, VI, C/C ART. 25, II DA LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL 52-06/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E HIDROJATO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A SESSÃO PÚBLICA OCORRERÁ NO DIA 05/10/2021, ÀS 14H00MIN, NO SALÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS, RUA CEL. JÚLIO MAY, 242, BAIRRO CENTRO, LAJEADO/RS. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DO PORTAL WWW.LAJEADO.RS.GOV.BR, OU PODERÃO SER SOLICITADOS PELO E-MAIL PROCURADORIA.LICITACAO@LAJEADO.RS.GOV.BR. LAJEADO/RS, 17 DE SETEMBRO DE 2021 – NATANAEL ZANATTA – SUBPROCURADOR.

PREGÃO ELETRÔNICO 27-07/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETOS VIDA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 13/10/2021, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 21 de setembro de 2021. Natanael Zanatta – Subprocurador.